EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-03/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. JOÃO HENRIQUE DULLIUS, torna público que, no dia 03 de abril de 2023 às 09h, na sede da Prefeitura Municipal, estará realizando licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" do tipo menor preço por item, sob a coordenação do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria 1459/2022, para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE **EXPEDIENTE**, regido pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 123/06 e alterações, Decretos Municipais nº 593-01/2009, Processo Administrativo n.º 740/2023, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

CAPITULO I - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o Registro de Precos de Material de Expediente conforme Anexo VI.
- **1.2** As quantidades constantes no Anexo VI desse edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.3 A entrega dos produtos ocorrerá conforme a necessidade das Secretarias solicitantes, devendo a licitante vencedora entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação do Município, mediante recebimento de Nota de Empenho.
- 1.4 A licitante deverá identificar a marca dos produtos, para fins de controle no recebimento destes.
- 1.5 Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.
 - **1.6** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

SECRETARIA	BAIRRO	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Centro	Fabiane	Rua São Gabriel, 72
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPOR-		Anelise	
TE E CULTURA	Vila Italiana		Rua Juscelino Kubitscheck, 225
SECRETARIA DA SAÚDE	Centro	Charlene	Rua Santa Catarina, 295
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Centro	Fabiane	Rua São Gabriel, 72
SECRETARIA DE OBRAS/ESTRADAS	Glucostark	Tatiane	Rua Emílio Treter Sobrinho, 855
SECRETARIA DA AGRICULTURA	Centro	Fabiane	Rua São Gabriel, 72
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Centro	Diego Sehn	Rua São Gabriel, 72
CÂMARA DE VEREADORES	Centro	Natália	Rua São Gabriel, 72

CAPITULO II – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 - A sessão pública será realizada no endereço eletrônico do Portal de Compras Centro Administrativo: Rua São Gabriel, 72 - Centro - CEP 95.930-0000 - Fone: (51) 3764-1144

Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

CAPITULO III - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Conforme Leis Complementar Federal n° 123/2006 e 14/2017, e Decretos Municipais n° 1099-04/2016, ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE Á PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- **3.2** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário estipulado para o início da sessão, conforme dispõe o preâmbulo deste Edital;
- **3.3** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.4** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - **3.5 -** É vedada a participação de empresa:
- **3.5.1** Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.5.2 Empresas que estejam constituídas em consórcios;
- **3.5.3** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Publica e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 3.5.4 Que esteja suspensa de licitar junto ao Município;
- **3.5.5** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante:
 - 3.5.6 Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.
 - 3.6 Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte:
- **3.6.1** Nos termos dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas, deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que, esta apresente alguma restrição, com relação à Regularidade Fiscal;
- 3.6.2 Havendo alguma restrição com documentos de regularidade fiscal previstos no item 9.2. a 9.3. deste Edital, será assegurado às ME's e EPP's, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;
- 3.6.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, para contratação ou, revogar a licitação.

CAPITULO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- **4.1.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.2** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade

técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- **4.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cruzeiro do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sem responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.4 –** O cadastrado deve conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CAPITULO V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital;
- **5.1.1** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por item, conforme objeto deste edital, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "PREGÃO-ELETRÔNICO", no período <u>de 17/03/2023 a partir das 15h a 03/04/2023</u>, <u>até as 08h30 (horário de Brasília)</u>.
- **5.2** Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente por meio do sistema</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.1 –** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta
 e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.7** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

- **5.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO VI deste Edital serão desconsiderados.
 - **5.10 –** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) preço unitário para os itens em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
 - b) indicar a marca e modelo dos produtos ofertados;
 - c) informar os dados bancários para créditos;
- d) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- **5.11 –** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

CAPITULO VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- **6.1** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- **6.2** A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

CAPITULO VII - DA FORMULAÇÃO LANCES

- **7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.4 –** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- **7.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 7.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o

que transcorrerá período de tempo entre cinco (5) e vinte e cinco (25) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findado o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **7.8** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos <u>art. 44</u> e <u>art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, seguido da aplicação do critério estabelecido no <u>§2º do art. 3º da Lei 8.666</u>, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- **7.9** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **7.10 –** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.11 –** Após comunicado da Pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 10, com encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, e anexar a documentação conforme **prazo descrito no item 10.8** no Portal de Compras Públicas.
 - 7.11.1 A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

CAPITULO VIII – DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

- **8.1** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

CAPITULO IX - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **9.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - 9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.
- **9.3** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município, ou ainda, de engenheiro ou profissional contratado, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **9.4** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **9.5** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances,

apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- **b)** o Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **9.6 –** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.7** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO X - DA HABILITAÇÃO

- **10.1 –** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **10.1.1** SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (<a href="https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultar/co
- **10.1.2 I**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **10.1.3 –** Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- **10.1.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- **10.2 –** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "10.1.2", "10.1.3" e "10.1.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **10.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.3.1 –** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **10.3.2 –** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 10.3.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por

falta de condição de participação.

- **10.4 –** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Certidão conjunta de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - d) Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual;
 - e) Certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
 - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- **g)** Declaração de que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; conforme Modelo Anexo IV;
- **h)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, conforme anexo V;

10.5 – Em campo próprio no Portal de Compras Públicas a licitante declarará:

- a) que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **b)** se é enquadrada como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e se está apta, portanto, a exercer o direito de preferência;
- **c)** conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- **d)** em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **e)** que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- **10.6 –** Às empresas enquadradas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentarem a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com restrição ou validade vencida, de acordo com o disposto no artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 será concedido o prazo legal para a sua reapresentação.
- **10.6.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **10.6.2 –** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - **10.6.3** O não cumprimento das condições habilitatórias implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 10.7 A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

10.8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.8.1** A proposta final do licitante declarado vencedor de cada item deverá ser encaminhada no prazo de **2h** (**duas horas**), a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, constando as informações abaixo e podendo utilizar o modelo deste Edital:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços;
- **b) Prazo de validade da proposta**, o qual não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
 - c) Uma única cotação, com preço unitário por item licitado e o valor da soma dos itens, em

moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação e uma única MARCA de cada item;

- e) Nome e assinatura do representante legal.
- **10.8.2 –** A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deve obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

- **11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.
- **11.1.1 –** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- 11.2 O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- **11.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
 - 11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **11.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **11.7** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- **12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DO CONTRATADO

- **13.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações deste edital e em** consonância com a proposta de preços;
- **13.1.2 –** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **13.1.3** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado:
- **13.1.4** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **13.1.5** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.1.6** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CAPÍTULO XIV- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **14.1** Os produtos licitados serão solicitados mediante a nota de empenho, que será emitida pelo Setor de Contabilidade e remetido à Empresa licitante pela Secretaria Solicitante.
- **14.2 –** A entrega dos materiais caberá à licitante vencedora, nos locais indicados no item 1.6 deste edital, em até **3 (três) dias úteis** a contar do recebimento do empenho;
- **14.3** Os itens serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pelo município, para verificação da qualidade e quantidade do objeto conforme exigido no edital.
- **14.4** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, desde que então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.
- **14.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do equipamento, nem a ético profissional pela perfeita execução deste objeto.

CAPÍTULO XV- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
- **15.2 –** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS.
- **15.3 –** Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.
- **15.4 –** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES

- **16.1** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades agui previstas.
- **16.2 –** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **16.3** Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação contratual poderá o Município, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa na forma prevista no item 16.5;
 - III rescisão de contrato:
- IV suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração
 Pública.
- **16.4** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- **16.5 –** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato quando a licitante vencedora:
 - a) recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente,
 - b) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- **c)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante:
- **d)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação da fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - e) desatender às determinações da fiscalização;
- f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou

previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

- **g)** não fornecer o objeto contratado no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade:
 - h) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias a entrega do objeto;
 - i) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- **j)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- **16.6** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.
- **16.7 –** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada a pena da suspensão dos direitos de licitar com o Município pelo prazo de até **02 (dois)** anos, em função da gravidade da falta cometida.
- **16.8** Quando o objeto do contrato não for cumprido, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja fornecido o objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA

17.1 - Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO XVIII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **18.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.
- **18.3 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **18.3.1 -** convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 18.3.2 frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido; e
 - 18.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **18.4 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o licitante detentor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:
- **18.4.1** via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;
- **18.4.2 -** Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.
- **18.5** A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.
- **18.6 -** O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:

- **18.6.1 -** Ausência de quaisquer documentos e comprovantes elencados no **item 18.4** e seus subitens, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;
- **18.6.2 -** Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);
- **18.6.3 -** Ausência de elevação do custo do produto à empresa efetivamente detentora da ata;
 - 18.6.4 Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;
- **18.6.5 -** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
- 18.7 As negociações com os fornecedores serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.
- **18.8 -** O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.
 - 18.9 O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.
- **18.10** Tendo em vista a pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, poderá ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **18.11 -** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO XIX – RESCISÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1 -** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 - **19.2 -** A rescisão da ata pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 19.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- **19.2.2 -** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- **19.2.3 -** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- **19.2.4 -** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- **19.2.5 -** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 19.2.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- **19.2.7 -** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
- **19.3 -** A rescisão da ata pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata;
- **19.3.1 -** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no CAPÍTULO XVI, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- **19.4** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 19.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No

caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação;

19.5 - A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da ata.

CAPÍTULO XX – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- **20.1 -** O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelos seguintes Órgãos/Entidades:
 - Gabinete do Prefeito;
 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
 - Secretaria Municipal de Planejamento
 - Secretaria Municipal e Obras
 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
 - Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem;

E demais Secretarias ou Setores que vierem a ser criados ou atendidos pela Administração Municipal.

CAPITULO XXI - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **21.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **21.2** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de compras públicas.
- **21.3** Recebida à impugnação, a Pregoeira irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas.**
- **21.3.1 –** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO XXII - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

22.1 – Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul com a Pregoeira, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, devendo ser exclusivamente pelo e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

CAPÍTULO XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1 -** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- **23.2 -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa em sentido contrário.
- **23.4** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Minuta do Contrato de Registro de Preços;

ANEXO II – Modelo de declaração de que não está sob efeitos de penalidade administrativa;

ANEXO III – Modelo de declaração de atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração de menores);

ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V- Modelo da proposta;

ANEXO VI- Descrição dos itens;

Cruzeiro do Sul, 17 de março de 2023.

João Henrique Dullius PREFEITO

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 10/03/2023.

Adriana Isabel Schossler OAB/RS 106495 PROCURADORA JURÍDICA



ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 004-03/2023

Aos	dias do mês de	de 2023, o MUN	NICÍPIO DE CRUZEIRO
	urídica de direito público, com se		
do Sul, Estado do	Rio Grande do Sul, inscrita no	CNPJ sob nº 87.297	.990/0001-50, neste ato
representado pel	o Prefeito Municipal, Senhoi	JOÃO HENRIQUE	DULLIUS , doravante
denominado simpl	esmente de CONTRATANTE, no	os termos do Art. 15 da	Lei nº 8.666/93, em face
da classificação da	as propostas apresentadas no P	REGÃO ELETRÔNICO	004-03/2023 - Registro
de Preços de Mate	erial de Expediente, Adjudicada	e Homologada em	_ de de 2023, vem
por meio deste RE	GISTRAR OS PREÇOS da emp	resa LICITANTE VENC	EDORA, situada na,
	sob o número, nesse at		
Sr,	portador do CPF nº, dorav	/ante denominada ap <mark>e</mark>	nas de CONTRATADA,
através da present	t <mark>e Ata de Reg</mark> ist <mark>ro de Preços,</mark> o q	ue fazem com base nas	<mark>s seguintes</mark> cláusulas:
	GUOTEIUO	DO SOF /	1000
CLAUSULA PRIM	IEIRA - DO OBJETO: A preser	ite Ata de Registro de l	Pr <mark>eços tem p</mark> or objeto o
Registro de Preços	s dos ítens relacionados abaixo:		
	<u> </u>		
Para	<mark>ágrafo Primeiro</mark> - A entrega dos	produtos ocorrerá confe	orme a necessidade das
	antes, devendo a licitante vence	•	
	os da <mark>solicitação do Município,</mark> m	•	. ,
	ágrafo Segundo - Os produtos		
	as especificações e condições		
providenciada a t	roca num prazo máximo de 24	horas, ensejando apl	icação de multa o não
cumprimento deste	e item.		
Para	ágrafo Terceiro - Os produtos	s serão deverão ser e	ntregues nos seguintes
locais:		255	
	1 2 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 2		

SECRETARIA	BAIRRO	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Centro	Fabiane	Rua São Gabriel, 72
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPOR- TE E CULTURA	Vila Italiana	Anelise	Rua Juscelino Kubitscheck, 225
SECRETARIA DA SAÚDE	Centro	Charlene	Rua Santa Catarina, 295
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	Centro	Fabiane	Rua São Gabriel, 72
SECRETARIA DE OBRAS/ESTRADAS	Glucostark	Tatiane	Rua Emílio Treter Sobrinho, 855
SECRETARIA DA AGRICULTURA	Centro	Fabiane	Rua São Gabriel, 72
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Centro	Diego Sehn	Rua São Gabriel, 72
CÂMARA DE VEREADORES	Centro	Natália	Rua São Gabriel, 72

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Os preços pagos à **CONTRATADA** serão os estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Segundo - A existência de ata de registro de preços não obriga o **CONTRATANTE** a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Pelo Município, quando:
- a.1) a **CONTRATADA** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- a.2) a **CONTRATADA** não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município;
- a.3) a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- a.4) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- a.5) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- a.6) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- a.7) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Pela **CONTRATADA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita em documento escrito, com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

Parágrafo Sétimo – A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Primeiro - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS.

Parágrafo Segundo - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES — Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital PREGÃO ELETRÔNICO 004-03/2023, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Pela não entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** se sujeita às seguintes sanções:

- I advertência:
- II multa na forma prevista no item 16.5;
- III rescisão do contrato:
- IV suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - V declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- **b)** subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) desatender as determinações da fiscalização:
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao CONTRATANTE o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- **g)** ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

Parágrafo Terceiro - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** restará penalizada, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data entabulada para pagamento até a sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro – Quando por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o **CONTRATANTE** tomará as seguintes providências:

- a) Convocará a **CONTRATADA** visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- **b)** Frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

c) Convocará as demais licitantes do certame que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **CONTRATADA** poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes da seguinte forma:

- a) via protocolo, realizar solicitação formal de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao CONTRATANTE, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos, elaboradas quando da contratação e de aquisições atuais;
- a.1) Anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio contratual da empresa contratada, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.
- b) A recomposição de preços será realizada com base nos percentuais de aumento/redução dos custos, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento do objeto.
- c) O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:
- **c.1)** Ausência de quaisquer documentos e comprovantes elencados no **item "a"** e seus subitens, necessários à comprovação do desequilíbrio contratual;
- c.2) Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros);
- c.3) Ausência de elevação do custo do produto à CONTRATADA;
- c.4) Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;
- **c.5)** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.
- d) As negociações serão feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora ou por recusa, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial, por 01 (uma) vez, contando-se eventual prazo a partir da data da ciência, recebimento ou publicação.
- e) O preço de mercado será obtido com base nos preços praticados pelas demais empresas participantes do Registro de Preços, podendo também ser obtido por meio de outros fornecedores, sites, jornais ou com base nos preços praticados por outras Prefeituras Municipais.
- f) O valor atualizado não poderá ser superior ao preço de mercado.
- g) Tendo em vista a pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, poderá ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES GERAIS A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.
- **Parágrafo Primeiro –** Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 004-03/2023.
- **Parágrafo Segundo -** Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro do Sul, XX de março de 2023.

49	CRUZEII	RO DO SUL
MUNICÍPIO DE CF João Hen PREF	rique Dullius	LICITANTE CONTRATADAREPRESENTANTE LEGAL
Testemunha:	Te	estemunha:
C.P.F.:	C.	P.F.
	DE NOVE	MBRO DE 1963

ANEXO II

À P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004-03/2023

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., com sede na rua ..., n° ..., bairro ..., município de ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...., portador(a) do CPF nº....., DECLARA sob as penas da Lei que não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.



ANEXO III

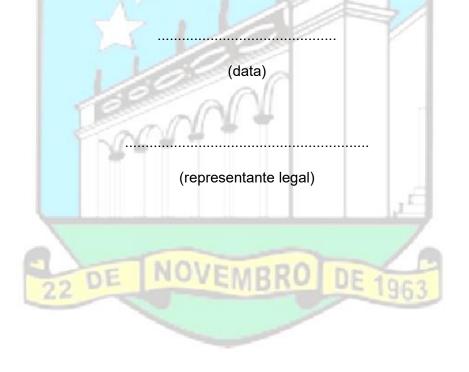
À P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004-03/2023

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº...... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



ANEXO IV

À P. M. CRUZEIRO DO SUL – RS A/C SETOR DE LICITAÇÕES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004-03/2023

DECLARAÇÃO

Município, xx de xxxxxxx de 2023.



ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01		722 122				
02	700		0 170			
03	2 7 T HT		1 144	100	D	

Validade da prop <mark>ost</mark> a:
CRUZEIRO DO SUL
Dados da empresa: Nome da empresa: Telefone: e-mail: Contato: Dados Bancários: Razão Social da Empresa: CNPJ:
Endereço:
DE NOVEMBRO DE 1963

ANEXO VI DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ de Referência
01	ABRAÇADEIRA CINTA LACRE			6,00
	– na cor preta, com 10 cm,			
	embalagem c/100un	PCT	10	
02	ALFINETE PARA MAPA - com	743		5,98
	cabeça de polietileno e ponta	nn I	nn ~	
	de aço niquelado, cores	LULY H	444 ()	770 -
	sortidas. Caixa com 50		- I / / /	HU O F
	unidades.	Line II		HI KIN K
		CX	15	PF-S-V
03	ALFINETE NIQUELADO Nº 29			8,30
	- fabricados em aço niquelado.		1	100
	Produto com ponta afiada.			-
	Comprimento: 29mm -	117610	nnn	C
	Diâmetro: 0,80mm. Caixa com	ULLIN	UUU	OUL /
	no mínimo 650 unidades,			
	aprox. 50g.	CX	15	1
04	ALMOFADA PARA CARIMBO –	- O/K		13,07
V -T	NR 3, incolor	UN	10	13,01
05	APAGADOR PARA QUADRO	OIN	10	14,23
00	BRANCO – base de plástico ou			17,23
	acrílico. medidas mínimas	1 1		
	15x6cm, com sistema Flip Top			
	para guardar os marcadores.	UN	10	
06	APONTADOR LÁPIS -	UN	10	1,95
00		1		1,95
	material: metal, tipo: escolar,		DC:	
	cor: prata, tamanho: pequeno,	- 7		
	quantidades de furos: 1 e	0 5		
	característi <mark>c</mark> as adicionais: sem		50	
	depósito.	UN	50	1 000 50
07	ARQUIVO DE AÇO - c/ 04	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		1.220,70
	gavetas para pastas suspensas			
	longo	UN	05	
80	ATILHO - de borracha nº 18,	A	7 N.I.	58,35
	pacote com 1kg	PCT	10	
09	BASTÃO DE COLA QUENTE -	10 22 7		1,18
	fino	UN	100	
10	BASTÃO DE COLA QUENTE -			2,28
	grosso	UN	150	
11	BOBINA DE PAPEL PARA			72,77
	MÁQUINA DE CALCULAR -			7.5
	57mmX30m, cor branca,			11-9
	acetinada, cx/30 un	CX	05	
12	BORRACHA PARA LÁPIS Nº			0,57
	40 - na cor branca, macia,			
	capacidade para escrita sem	NOVE	MODO	DE
	manchar o papel. PVC free.	TAGAE	MDU	DE 1963
	Composição: borracha natural			1303
	e estireno butadieno.			And the second
	Certificado pelo INMETRO.	Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Ow		
	Fabricação Nacional. Ref.:			
	Marca Faber Castel, Mercur,			
	Leo&Leo ou outra de			
	qualidade e desempenho			
		UN	50	
42	igual ou superior.	UN	30	7.05
13	CADERNO ESPIRAL CAPA	1.18.1	F0	7,85
	DURA – pequeno, c/96 fls.	UN	50	40.00
14	CADERNO CAPA DURA –			10,02
	grande c/96 fls.	UN	50	
15	CAIXA DE		15	62,62
	CORRESPONDÊNCIA – Tripla,	UN		

	móvel, cor fumê			
16	CAIXA ARQUIVO INATIVO DE			6,08
	PAPELÃO – caixa			-,
	desmontada: medidas			
	88cmx63cm; caixa montada:			
	37cm profundidade, 14cm			
	largura, 25cm altura; com furo			
	na parte frontal da caixa	UN	1.000	
17	CALCULADORA DE MESA –	OIN	1.000	41,58
17				41,56
	com visor de 12 dígitos, sem			
	bobina, sem cabo elétrico, a	- D	Dr.	
	pilha/bateria ou célula solar,	UM L	UU M	1770
	desligamento automático,	The II	11 //	$\omega n \sim \omega$
	medidas aproximadas:		TT 4	
	12,5x10x1,5cm	UN	30	
18	CANETA DESTACA TEXTO -		1	3,30
	cor amarela. Ref.: Marca Pilot,		The state of the s	4050
	Like, BRW ou outra de	T. Andrews	The	
	qualidade e desempenho	A STATE OF STREET	0.00	OHILL
	igual ou superior.	UN	150	
19	CANETA DESTACA TEXTO -	ON	130	3,30
19				3,30
	cor verde. Ref.: Marca Pilot,			1
	Like, BRW ou outra de			
	qualidade e desempenho			
	igual ou superior.	UN	100	
20	CANETA DESTACA TEXTO -	6		3,30
	cor rosa. Ref.: Marca Pilot,	V 2		
	Like, BRW ou outra de	7.7		- 0
	qualidade e desempenho			
	igual ou superior.	UN	100	
21	CANETA ESFEROGRÁFICA			52,93
	AZUL - traço médio, corpo em			
	cristal transparente sextavado,			
	com furo anti-asfixiante, ponta			
		1 2	Page 101	
	de metal e esfera de		-	
	tungstênio. Carga cheia, com	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	Contract of the Contract of th	
	no mínimo 11,5cm de altura (a	A COLOR		
	partir da ponta) e 2mm de	1000	- (1)	
	diâmetro. Tampa plástica		07/11	
	conectada ao corpo por	-//1	/ 311	
	encaixe, na cor da tinta. Caixas	17/11/11/11	107	
	com 50 (cinquenta) unidades.	10 22 7		
	Marca do fabricante gravada	-		
	no corpo do produto. Ref.			
	Marca Bic, Compactor, Faber			
	Castell ou outra de qualidade			
	e desempenho igual ou			1.5
	superior	CX	30	1,4
22	CANETA ESFEROGRÁFICA	O/C	- 00	52,93
				02,30
	PRETA – traço médio, corpo em cristal transparente		THE RESERVE TO SHARE THE PARTY OF THE PARTY	- I
		NOVE	MODO	Do
	sextavad <mark>o, com furo ant</mark> i-	MOVE	MRKU	UF 10ca
	asfixiante <mark>, ponta de metal e</mark>		9 1 200 0	DE 1963
	esfera d <mark>e tungstêni</mark> o. Carga	100		
	l chain som no mínimo 11 Fam			
	cheia, com no mínimo 11,5cm			İ
	de altura (a	The state of the s		
	de altura (a partir da ponta) e 2mm de		Name and Address of the Owner, where the Owner, which is the Ow	
	de altura (a			
	de altura (a partir da ponta) e 2mm de			
	de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por			
	de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas			
	de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades.			
	de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada			
	de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref.			
	de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic, Compactor, Faber			
	de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic, Compactor, Faber Castell ou outra de qualidade			
	de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Caixas com 50 (cinquenta) unidades. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca Bic, Compactor, Faber	CX	20	

		1	T	1
23	CANETA ESFEROGRÁFICA			52,93
	VERMELHA – traço médio,			
	corpo em cristal transparente			
	sextavado, com furo anti-			
	asfixiante, ponta de metal e			
	esfera de tungstênio. Carga			
	cheia, com no mínimo 11,5cm			
	de altura (a			
	partir da ponta) e 2mm de			
	diâmetro. Tampa plástica			
	conectada ao corpo por			
	encaixe, na cor da tinta. Caixas	nn I	100 c	_
	com 50 (cinquenta) unidades.	LULY T	THE LA	(715) H
	Marca do fabricante gravada	1 1		74 7 ~ ±
	no corpo do produto. Ref.		EDITO	SU MUT A
	Marca Bic, Compactor, Faber	HELL		1777
	Castell ou outra de qualidade			43547
	e desempenho igual ou	The state of the s	The	
	superior	CX	20	OHILL
24	CANETA PARA QUADRO			6,88
	BRANCO – na cor azul	UN	30	DOT /
25	CANETA PARA QUADRO	J.,		6,88
	BRANCO – na cor preta	UN	35	0,00
26	CANETA PARA QUADRO	014	- 55	6,88
20	BRANCO – na cor vermelha	UN	30	0,00
27	CAPA DE ENCADERNAÇÃO	OIN	30	62,63
	PP – A4, na cor preta,			02,00
	embalagem c/100 un	PCT	05	A .
28	CAPA DE ENCADERNAÇÃO	101	0.5	79,96
20	PP – A4, transparente,			79,96
		DCT	OF	
20	embalagem c/100 un	PCT	05	4.00
29	CARTOLINA BRANCA – 150g,	LINI	00	1,23
	medidas 50x66cm	UN	80	100
30	CARTOLINA CORES	1 2		1,23
	VARIADAS – 150g, medidas		00	
	50X66cm	UN	30	0.7.07
31	CLIPS GALVANIZADO	The second		25,67
	TAMANHO 2/0 – fabricado em		011	
	arame de aço revestido,	01/	00	
20	embalagem de 500gr	CX	30	00.45
32	CLIPS GALVANIZADO	N// 10 4		26,45
	TAMANHO 3/0 – fabricado em	W TT		
	arame de aço revestido,	0)/	0.5	
	embalagem de 500gr	CX	35	00.00
33	CLIPS GALVANIZADO			22,90
	TAMANHO 8/0 – fabricado em			1.0
	arame de aço revestido,	01/	20	1
0.4	embalagem de 500gr	CX	20	07.00
34	CLIPS GALVANIZADO			27,02
	TAMANHO 1 – fabricado em		The Part of the Pa	
	arame de aço revestido,	000	RAFOOD C	De
	embalagem de 500gr	CX	20	Ut. 1000
35	COLA EM BASTÃO 40g -		0.5	43,50
	embalagem com 12 un	UN	25	10.11
36	COLA LÍQUIDA BRANCA -	Maria		12,11
	lavável, embalagem de 110gr	UN	50	
37	CORRETIVO LÍQUIDO -			3,80
	embalagem de 18ml, a base			
	d'água, boa qualidade e boa			
	consistência, cobertura			
	uniforme, secagem rápida, não			
	tóxico e inodoro	UN	30	
38	ENVELOPE SACO AMARELO			
	80g - medidas de 176x250mm,			0,34
	c/100 un	UN	2.500	
39	ENVELOPE SACO BRANCO			0,50
l	90g – medida de 229x324,	UN	6.250	
			Centro – CFP	

	c/250 un			
40	ENVELOPE OFÍCIO 75g -			0,13
	c/1000 un	UN	5.000	
41	ESTILETE RETRÁTIL - com			3,80
	lâmina de 9mm	UN	20	
42	ETIQUETA AUTO ADESIVA –			34,20
	em papel carta, 20 etiquetas			
	por folha, formato da etiqueta			
	215,9x279,4mm, papel branco fosco, embalagem c/1000			
	fosco, embalagem c/1000 etiquetas	PCT	15	
43	ETIQUETA AUTO ADESIVAS –	FCI	13	56,25
43	em papel A4, 21 etiquetas por	WHI H	44 U	56,25
	folha, formato da etiqueta	The sta	11 1	M41 17 - 1
	38,1x63,5mm, embalagem	La Tille		EN ALD AS
	c/100 fls	PCT	05	EDWAY /
44	EXTRATOR DE GRAMPOS -	101	00	3,78
77	em metal niquelado, medidas			3,70
	14x2cm, metal resistente que	11700000	0.00	OHILL
	não dobre ao usar, em aço inox	UN	50	
45	FITA ADESIVA – 12mmx30m	ROLO	30	1,86
46	FITA ADESIVA – 12mmx50m	ROLO	200	2,65
47	FITA ADESIVA - 12IIIIIX50III -	KOLO	200	1,68
41	cores variadas, 12mmx10m	UN	25	1,00
48	FITA ADESIVA LARGA –	UN	20	7,09
40		BOL O	100	7,09
49	transparente, 45mmx50m FITA CORRETIVA – medidas	ROLO	100	12,65
49		LINI	40	12,65
50	4,2mmx12m FITA CREPE – na cor branca,	UN	40	7,95
50		BOLO	50	7,95
51	25mmx50m	ROLO	50	11,85
51	FITA DUPLA FACE –	BOLO.	30	11,05
F 0	25mmx30m	ROLO	30	0.50
52	GIZ DE CERA ESTACA – na	a 8.		8,58
	cor amarela, embalagem c/12	OV	05	
F2	un	CX	05	27.04
53	GRAMPEADOR DE METAL DE	and the same of	88	37,01
	MESA – estrutura metálica,	485	12	
	base plástica, na cor preta, grampo 26/6, com capacidade	Sec.	$\alpha II =$	
		a	/ WI I	
	mínima para grampear 25fls de	UN	35	
54	papel 75g GRAMPO GALVANIZADO –	UN	33	9,05
54	26/6, c/5000 grampos	сх	75	9,05
55		CA	73	8,90
55	LÁPIS DE COR – formato			0,50
	sextavado, pigmentos com alta concentração, cores vivas e			
	intensas, fórmula macia e			1.1
	resistente, desliza facilmente			
	sobre o papel, não esfarela,			
	fácil de apontar. Caixa com no			
	mínimo 12 cores. Ref. Marca	MOUNT		
	Faber Castell, Compactor,	MUVE	MRRU	DE 1963
	Maped ou outra de qualidade		ALLEGIS	1963
	e desempenho igual ou	and the		
	superior.	CX	45	
56	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2			0,80
	- caixa c/50 un	UN	10	-,
57	MOLHA DEDO EM PASTA -			3,75
	contendo 12g	UN	30	٠,. ٠
58	NOTA AUTO ADESIVAS			8,93
	REMOVIVÉIS – formato			0,00
	38x50mm, bloco com 100			
	folhas cada, quatro cores	UN	35	
59				229.00
59	PAPEL A4 MULTIUSO – 75g, medidas 210x297mm. Caixa			229,00

60 61 62 63	PAPEL A4 RECICLADO – 75g,			225.00
62	210x297mm, c/5000 fls	CX	10	235,00
62	PAPEL CONTACT -	- CX	10	105,15
	transparente, 45x25m	ROLO	10	100,10
	PAPEL DESENHO A4	11020		6,00
63	BRANCO – 140g, c/20 fls	UN	100	0,00
	PASTA TIPO ARQUIVO AZ	0.11	100	15,81
	TAMANHO OFÍCIO - lombo			
	largo, com 04 furos	UN	60	
64	PASTA CATÁLOGO – com 100	011	- 00	30,80
•	plásticos de 4 furos cada	UN	35	00,00
65	PASTA DE PAPELÃO COM		- 00	3,15
00	ABA ELÁSTICA – em papel	LULY IT	777 6	775
	reforçado, plastificada,	Land the		MY 17 - 3
	tamanho ofício, medidas		COLUMN TO	BU MUT A
	mínimas 34x22cm, cores lisas,	HELL		ETTINE Y
	sem escritos ou desenhos,			40407" / 4
	papel de boa espessura e		The same of the sa	
	qualidade	UN	650	OHILL
66	PASTA COM ABA ELÁSTICA	OIV	000	4,53
00	OFÍCIO PP CRISTAL -	ULLIII	U LU	4,00
	medidas mínimas de			
	33x24x3cm	UN	50	
67	PASTA DE PAPELÃO COM	011	- 50	2,93
0,	GRAMPO – na cor amarela	UN	200	2,30
68	PASTA SANFONADA PP A4 –	OIV	200	25,72
00	com no mínimo 12 divisórias	UN	50	25,12
69	PASTA SUSPENSA – em papel	ON	30	4,90
09	reforçado, tipo marmorizada,			4,30
	plastificada, com ganchos		Δ.	
	resistente, contendo visor			
	plástico, etiqueta, tamanho		100	
	ofício, caixa c/50 un	LINI	50	
70		UN	50	20.60
70	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE			28,60
	2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA		-	
		UN	25	
71	DE 08 GB PEN DRIVE, INTERFACE USB	UN	25	34,40
<i>,</i> ,	2.0, CAPACIDADE DE	September 1	all	34,40
	ARMAZENAMENTO MÍNIMA	Pal	/ WI	
	DE 32 GB	UN	20	
72	PERCEVEJO NIQUELADO -	ON	20	5.40
12	c/100 un	сх	15	5,40
73	PERFURADOR REFORÇADO	CX	13	04 60
13	PARA PAPEL – estrutura em			81,68
	metal, capacidade para 50 fls			1.2
	de 75g, de 2 furos, tamanho			1.5
	grande	UN	15	11/4
74	PERFURADOR REFORÇADO	UN	10	39,47
14				33,47
	PARA PAPEL – estrutura em	11011		
	metal, capacidade para 20 fls de 75g, de 2 furos, tamanho	NUVE	MERC	DE
	grande	UN	25	DE TOE
	PILHA ALCALINA AA – pacote	UN	25	9,68
75	c/4un	UN	120	3,00
75	PILHA ALCALINA AAA –	UN	120	9,63
	LILLIA ALCALINA AAA -	LINI	100	3,03
75 76	pacete c/Aug		100	
76	pacote c/4un	UN		2 NF
	PILHA ALCALINA 1.5v –	UN		2,05
76	PILHA ALCALINA 1.5v – formato botão LR44.		00	2,05
76 77	PILHA ALCALINA 1.5v – formato botão LR44. Embalagem c/10 unid.	UN	20	
76	PILHA ALCALINA 1.5v – formato botão LR44. Embalagem c/10 unid. PILHA LITHIUM 3v – formato		20	2,05
76 77	PILHA ALCALINA 1.5v – formato botão LR44. Embalagem c/10 unid. PILHA LITHIUM 3v – formato botão CR2032. Embalagem c/5	UN		
76 77 78	PILHA ALCALINA 1.5v – formato botão LR44. Embalagem c/10 unid. PILHA LITHIUM 3v – formato botão CR2032. Embalagem c/5 unid.		20	2,68
76 77	PILHA ALCALINA 1.5v – formato botão LR44. Embalagem c/10 unid. PILHA LITHIUM 3v – formato botão CR2032. Embalagem c/5	UN		

	ou poliéster, resistente			
80	PINCEL ATÔMICO PRETO –			2,73
00	tinta permanente e cores			2,73
	marcantes, com ponta de feltro			
	ou poliéster, resistente	UN	45	
81	PINCEL ATÔMICO	ON	40	2,73
01				2,13
	VERMELHO –tinta permanente			
	e cores marcantes, com ponta		0.5	
	de feltro ou poliéster, resistente	UN	35	
82	PINCEL MARCADOR			3,95
	PERMANENTE – cor azul	UN	25	
83	PINCEL MARCADOR	THE L		3,95
	PERMANENTE – cor preto	UN	30	$III \sim I$
84	PINCEL MARCADOR		1	3,95
	PERMANENTE – cor vermelho	UN	25	
85	PISTOLA PARA COLA			25,75
	QUENTE – recarga fina	UN	10	4250 /
86	PISTOLA PARA COLA	1 1 1		38,40
	QUENTE – recarga grossa	UN	10	CILL
87	PORTA CANETAS E CLIPS -	CIV	10	12,93
01	em acrílico transparentes na	VALUE	O DU	12,33
	cor fumê	UN	15	
88		UN	10	40.07
00				16,97
	transparente na cor fumê,			
	tamanho ofício, medidas			
	mínimas 33x23cm, em acrílico	(
	reforçado e pegador de mola	di va		
	em metal resistente	UN	20	
89	QUADRO MURAL BRANCO			212,63
	MAGNÉTICO – com imãs,		- 4	
	tamanho 60x45	UN	10	30
90	RÉGUA PLÁSTICA 30CM			2,55
	TRANSPARENTE	UN	30	
91	SACO PLÁSTICO OFÍCIO	1 1		0,30
	PERFURADO – em plástico de			
	espessura média, de boa	The second second	Contract of the Contract of th	
	qualidade	UN	500	
92	SACOLA PLÁSTICA 30x40 -	Market Comment	- 11	51,60
	embalagem c/1000un	CX	50	
93	SUPORTE PARA FITA	m//N/	/ 111	24,00
	ADESIVA – tamanho grande	UN	10	= -10-0
94	TESOURA USO GERAL EM	311	.,	22,45
U-T	AÇO INOX – lâmina em aço			,-0
	inox de 8", lâmina com			
	tratamento térmico, sem ponta,			
	cabo de polipropileno. Produto			
				1.1
	de fabricação Nacional. Ref. Marca Mundial, Tilibra,			
		L CLINI	20	
	igual ou superior	UN	30	1000
	TINITA DADA CADIMIDO 45		The second secon	u on
95	TINTA PARA CARIMBO 40 ml		AIDIA	9,80
	– cor preta	UN	15	303
95 96	- cor preta GRAMPO PLÁSTICO	UN	15	21,70
	– cor pre <mark>ta</mark> GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMEA	UN	15	303
	- cor preta GRAMPO PLÁSTICO	UN	15	303